



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 581/1987

SÚMULA: Atualiza as tabelas de vencimentos dos Anexos III e IV, constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica reajustados em 12,28% (doze vírgula vinte e oito por cento), os vencimentos constantes das tabelas I (Anexo III) e II (Anexo IV) do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cambé, de acordo com a Unidade de Referência de Preços (URP) e o resíduo referente aos gatilhos salariais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste de que trata o artigo anterior, será computado a partir de 1º (primeiro) de dezembro e incidirá também sobre os vencimentos a serem pagos nos meses de janeiro e fevereiro de 1988.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 18 de Dezembro de 1987.

Esteve Luiz Forastieri
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 44/1987.
Autor: Vereador Luiz Guizilini.